



DE 02 A 06 MAIO DE 2016 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Projeto de Lei 212/XIII](#)

2ª alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho, reduzindo em 20% o número de assinaturas necessárias para a apresentação de Iniciativas Legislativas de Cidadãos

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 213/XIII](#)

5ª alteração à Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril (aprova a Lei Orgânica do Regime do Referendo), reduzindo em 20% o número de assinaturas necessárias para a apresentação de Iniciativas Populares de Referendo

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 214/XIII](#)

Reforça a licença parental inicial até 210 dias, alarga o período de licença parental em caso de nascimento prematuro e estende a dispensa para amamentação e aleitação ao acompanhamento à criança até aos três anos de idade, promovendo uma alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

Autoria: PEV

[Projeto de Lei 215/XIII](#)

Repõe o regime de férias na função pública, designadamente o direito a 25 dias de férias anuais e majorações de dias de férias em função da idade, procedendo à 3.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 216/XIII](#)

Atribui o direito a 25 dias de férias anuais, procedendo à 11.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 218/XIII](#)

12ª Alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 219/XIII](#)

9ª Alteração ao Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de agosto

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 220/XIII](#)

6ª Alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de abril (Controle Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos)

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 221/XIII](#)

35.ª alteração ao Código Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, 4.ª alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho e 6.ª alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de abril

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 223/XIII](#)

Interdito o uso do território incluído na REN e RAN a projetos imobiliários dos Projetos de Potencial Interesse Nacional (PIN) que não respeitem os critérios e fins da sua classificação

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 224/XIII](#)

Altera o Estatuto Jurídico dos Animais no Código Civil

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 225/XIII](#)

Regulamenta a atividade de representação profissional de interesses ("LOBBYING")

Autoria: CDS-PP

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Projeto de Lei 226/XIII](#)

Reforça a transparência do exercício de Cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos

Autoria: CDS-PP

[Projeto de Lei 227/XIII](#)

Altera o Código Civil, atribuindo um Estatuto Jurídico aos Animais

Autoria: BE

[Projeto de Lei 228/XIII](#)

Revê o regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais

Autoria: BE

[Projeto de Lei 229/XIII](#)

Altera e revoga parcialmente o Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro, que estabelece o sistema de acompanhamento de projetos de investimento, eliminando a figura dos projetos de potencial interesse nacional (PIN)

Autoria: PEV

[Projeto de Resolução 300/XIII](#)

Recomenda o Reforço do Quadro Jurídico Comunitário de modo a aumentar a transparência nas transações financeiras

Autoria: PSD

 **ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA**

[Acórdão n.º 177/2016 - Diário da República n.º 85/2016, Série II de 2016-05-03](#)

Tribunal Constitucional

Não conhece da questão de inconstitucionalidade relativa à alínea a) do artigo 2.º da Portaria n.º 112-A/2011, de 22 de março; julga inconstitucional a alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro, na interpretação normativa de que o conceito de «pronúncia indevida» não abrange a impugnação da decisão arbitral com fundamento na incompetência material do tribunal arbitral

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

CUSTAS PROCESSUAIS

[Acórdão n.º 189/2016 - Diário da República n.º 85/2016, Série II de 2016-05-03](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma constante do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril (Regula o modo de elaboração, contabilização, liquidação, pagamento, processamento e destino das custas processuais, multas e outras penalidades), na redação dada pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, de acordo com a qual a reclamação da nota justificativa fica dependente do depósito prévio da totalidade do valor da nota

DIREITOS FUNDAMENTAIS

DGPJ- [Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia - Compendium das melhores práticas para combate aos crimes de ódio](#)

Nos passados dia 28 e 29 de abril, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) lançou o compendium das melhores práticas desenvolvidas pelos diversos Estados-membros da União Europeia, com o objetivo de melhorar a recolha, o registo e a comunicação dos crimes de ódio.

ENERGIA

ERSE

[Diretiva n.º 9/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série II de 2016-05-04](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Tarifas transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2016

FAMÍLIA E MENORES

[Acórdão n.º 193/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série II de 2016-05-04](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma extraída do artigo 103.º, na sua redação originária, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, segundo a qual, em processo de promoção e proteção de crianças e jovens em que esteja em causa a aplicação de medida de confiança a pessoa selecionada para adoção ou a instituição com vista a futura adoção prevista no respetivo artigo 35.º, n.º 1, alínea g), com a redação dada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, não é obrigatória a constituição de advogado aos progenitores das crianças ou jovens em causa a partir da designação do dia para o debate judicial a que se refere o artigo 114.º, n.º 3, do mesmo normativo, igualmente com a redação dada pela citada Lei n.º 31/2003; não conhece do objeto do recurso quanto às demais questões de inconstitucionalidade suscitadas pelos recorrentes

 **FINANCEIRO**

BANCO DE PORTUGAL

[Livro Branco sobre a Regulação e a Supervisão do Setor Financeiro](#)

[Comunicado do Banco de Portugal: Livro Branco sobre a Regulação e a Supervisão do Setor Financeiro](#)

[Nota de Informação Estatística 46|2016: Dívida pública](#) - março de 2016

[Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico de maio de 2016](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Circular às entidades sujeitas aos deveres de comunicação previstos no Regulamento n.º 4/2015](#) – confirmação de carregamento de ficheiros na Extranet

[Consulta pública n.º 2/2016 ao projeto de Regulamento relativo deveres de reporte de informação à CMVM](#)

[Consulta pública n.º 1/2016: Projeto de Instrução da CMVM relativa a capital de risco](#)

[Indicadores de síntese do mercado de capitais português](#) – abril de 2016

[Relatório trimestral de intermediação financeira](#) - 4º trimestre 2015

 **FISCAL**

[Aviso n.º 16/2016 - Diário da República n.º 85/2016, Série I de 2016-05-03](#)

Negócios Estrangeiros

Torna público que foram emitidas notas, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e a Geórgia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e sobre o Património

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Circular n.º 2/2016, de 06/05](#) - CIRS - Categoria B - Enquadramento; Coeficientes aplicáveis no regime Simplificado de tributação; Dedutibilidade das contribuições para Regimes de Proteção Social.

Aduaneiro

[Ofício Circulado N.º 15479/2016, de 2016-05-03](#) - Código Aduaneiro da União (revogação do Código Aduaneiro Comunitário (CAC))

[Despacho n.º 5835/2016, de 02/05](#) - Fixa a data de 3 de maio de 2016, para a entrada em funcionamento dos novos Serviços de Finanças de Oeiras 1 e de Oeiras 2.

FUNÇÕES PÚBLICAS

[Acórdão n.º 190/2016 - Diário da República n.º 85/2016, Série II de 2016-05-031](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 3, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, interpretada no sentido de as associações sindicais não serem beneficiárias da isenção fixada no artigo 4.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento das Custas Processuais, quando exercem o direito à tutela jurisdicional efetiva para defesa dos direitos e interesses individuais legalmente protegidos dos trabalhadores que representem

FUNDO SOCIAL EUROPEU

[Portaria n.º 122/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série I de 2016-05-04](#)

Planeamento e das Infraestruturas

Segunda alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, adotado pela [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março

FSI – FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA

[Declaração de Retificação n.º 7/2016 - Diário da República n.º 88/2016, Série I de 2016-05-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica a [Portaria n.º 43/2016](#), de 11 de março, dos Negócios Estrangeiros, Finanças, Administração Interna e Justiça, que define as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna (FSI), para o seu período de execução, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016

PDR 2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE

[Portaria n.º 123/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série I de 2016-05-04](#)

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Procede à suspensão da apresentação de iniciativas na Bolsa de Iniciativas, prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da [Portaria n.º 324/2015](#), de 1 de outubro, e à primeira alteração à [Portaria n.º 402/2015](#), de 9 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1, «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», integrada na área n.º 1, «Inovação e Conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020

[Portaria n.º 124/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série I de 2016-05-04](#)

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 418/2015](#), de 10 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.4, «Funcionamento e animação», integrada na «Medida n.º 10 - LEADER», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado PDR 2020

PENAL

OA - [Parecer sobre o Projeto de Lei \(PIL\) n.º 797/XII/4.ª \(PSD/CDS-PP\)](#)

Parecer sobre o Projeto de Lei (PIL) n.º 797/XII/4.ª (PSD/CDS-PP) – Quinta alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo

TRIBUNAL DE CONTAS

[Acórdão n.º 127/2016 - Diário da República n.º 85/2016, Série II de 2016-05-03](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma extraída dos artigos 75.º, alíneas g) e h), 79.º, 80.º e 96.º a 104.º, todos da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, segundo a qual, os acórdãos do plenário da 3.ª Secção do Tribunal de Contas que decidam recursos interpostos de sentenças relativas a processo de efetivação de responsabilidade financeira reintegratória não são recorríveis para o plenário geral do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 671.º do Código de Processo Civil

 **SAÚDE / LIFE SCIENCES**

[Portaria n.º 121/2016 - Diário da República n.º 86/2016, Série I de 2016-05-04](#)

Saúde

Revoga a [Portaria n.º 112/2014](#), de 23 de maio, que regula a prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)

 **TMT**

ANACOM

[Novas regras de roaming entraram em vigor](#)

Regulamento (UE) 2015/2120, de 25.11.2015, entrou em vigor a 30.04.2016.
02.05.2016

[Intervenção pública da ANACOM](#)

Artigo de Fátima Barros, Presidente da ANACOM, publicado na edição de abril de 2016 da *newsletter* do CEDIPRE.
05.05.2016

[Mercado Único Digital - resultados das consultas públicas](#)

Comissão Europeia divulga resultados das consultas sobre revisão do quadro regulamentar das comunicações eletrónicas e velocidade e qualidade da Internet para além de 2020.
06.05.2016

 **TRANSPORTES**

[Portaria n.º 119/2016 - Diário da República n.º 84/2016, Série I de 2016-05-02](#)

Economia

Fixa o perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o número HM-03 de cadastro e a denominação de Fonte Santa de Almeida e revoga a [Portaria n.º 239/2015](#), de 12 de agosto

 **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 18/2016/M - Diário da República n.º 84/2016, Série I de 2016-05-02](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo Regional que negocie junto dos operadores a criação de um passe de estudante universitário com vista à redução das tarifas elevadas que se verificam nos transportes terrestres coletivos

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 19/2016/M - Diário da República n.º 84/2016, Série I de 2016-05-02](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2014

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 20/2016/M - Diário da República n.º 87/2016, Série I de 2016-05-05](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei que estabelece o regime especial de apoios aos pequenos e médios agricultores com atividade na Região Autónoma da Madeira, no quadro de um regime extraordinário de incentivos e apoios diretos à agricultura familiar

UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

[Restabelecer Schengen: Comissão passa às etapas seguintes para a supressão dos controlos temporários nas fronteiras internas](#)

A Comissão propôs dia 4 maio uma recomendação, a adotar pelo Conselho, no sentido de se prolongarem controlos proporcionados em determinadas fronteiras internas do espaço Schengen, designadamente na Alemanha, na Áustria, na Suécia, na Dinamarca e na Noruega, durante um período máximo de seis meses. Estes países adotaram já medidas nacionais de resposta à ameaça contra a ordem pública e a segurança interna que resulta dos movimentos secundários de migrantes em situação irregular. O projeto de recomendação apresentado propõe a prorrogação dessas medidas, em conformidade com o Código das Fronteiras Schengen, porquanto, apesar dos progressos significativos alcançados pela Grécia, nem todas as deficiências graves detetadas puderam ser devida e exaustivamente tratadas no prazo-limite de três meses.

[Comissão Europeia abre o caminho para a tomada de uma decisão em junho sobre a isenção de visto para cidadãos da Turquia](#)

A Comissão Europeia propõe ao Parlamento Europeu e ao Conselho da União Europeia suprimir a obrigação de visto para os cidadãos da Turquia, no pressuposto de que as autoridades turcas cumprirão, com caráter de urgência e tal como se comprometeram a fazer em 18 de março de 2016, os critérios de referência pendentes do seu roteiro para a liberalização do regime de vistos. A proposta é apresentada juntamente com um relatório sobre os progressos realizados pela Turquia no cumprimento dos requisitos fixados no seu roteiro.

[Comissão saúda acordo para tornar mais acessíveis sítios Web e aplicações móveis do setor público](#)

Negociadores do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão acordaram as primeiras regras à escala da UE tendentes a tornar os sítios Web e as aplicações móveis dos organismos do setor público mais acessíveis, em especial para as pessoas cegas, surdas ou com deficiência auditiva.

[Previsões económicas da primavera de 2016: manter o rumo num contexto de riscos elevados](#)

Comissão prevê um crescimento de 1,6 % na área do euro e de 1,8 % na UE em 2016

 JORNAL OFICIAL DA EU

ATOS LEGISLATIVOS

[Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados](#) e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

[Diretiva \(UE\) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais](#) pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados, e que revoga a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho

[Diretiva \(UE\) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros \(PNR\)](#) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

Dados Pessoais

[Posição \(UE\) n.º 5/2016 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes](#) para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados, e que revoga a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho

Adotada pelo Conselho de 8 de abril de 2016

[Nota justificativa do Conselho: Posição \(UE\) n.º 5/2016 do Conselho](#) em primeira leitura tendo em vista a adoção de uma Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados e que revoga a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho

[Posição \(UE\) n.º 6/2016 do Conselho em primeira leitura com vista à adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais](#) e à livre circulação desses dados e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

Adotada pelo Conselho de 8 de abril de 2016

[Nota justificativa do Conselho: Posição \(UE\) n.º 6/2016 do Conselho](#) em primeira leitura com vista à adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

[Newsletter PLMJ - Novo Regulamento sobre Proteção de Dados Pessoais](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

PARLAMENTO EUROPEU

[Em síntese: o Parlamento e a luta contra a evasão fiscal](#)

Há muito tempo que a luta contra a evasão fiscal das empresas é uma prioridade do Parlamento Europeu. Numa altura em que as sociedades e as economias estão concentradas em recuperar da crise económica, os eurodeputados estão a tentar implementar mecanismos de transparência fiscal, ao mesmo tempo que investigam más práticas na luta contra a injustiça fiscal na UE. Leia o resumo sobre a intervenção do Parlamento Europeu nesta área.

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2015-2012

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal, 2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009

 Top 5 - Game Changers dos últimos 10 anos
Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2015 - 2011